



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais – CGLAB

ATA DA 5ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DE RECURSOS LABORATORIAIS – CGLAB DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Reitoria, na Universidade Federal de Itajubá, compareceram à reunião o Prof. Carlos Eduardo Sanches da Silva, Presidente do CGLab, e os membros do Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais – CGLab: Bráulio Martins Bueno, Profa Eliane Guimarães Pereira Melloni, Prof. Egon Luiz Muller Júnior, Prof. Marcos Aurélio de Souza, Prof. Gilbert Silva, Leandro Lopes Trindade, as convidadas Profas Maria Inês Nogueira Alvarenga e Daniela Sachs. Carlos Eduardo Sanches da Silva deu boas vindas a todos e apresentou a pauta desta reunião extraordinária: fechamento do edital para compra e manutenção de equipamentos e apresentação dos Centros de Extensão e Pesquisa. O professor Carlos Eduardo apresentou o edital final a ser divulgado, sendo solicitado pela Profa Eliane que, na próxima reunião, o cadastro eletrônico de laboratórios seja analisado criticamente pelos membros do CGLab. Foi apresentado pelas Profas convidadas Maria Inês Nogueira Alvarenga e Daniela Sachs a proposta de estrutura para os Centros de Extensão e Pesquisa (CEQUAM, Biomateriais, EXEN, Laboratório de Alta Tensão, NUSEC, CERIN e outros). Ao longo da apresentação foram apresentadas as sugestões e pontos a serem abordados: Prof. Egon recomendou rever o termo “os Centros de Pesquisa serão alocados”, pois o mesmo pode entrar em conflito com outras normas; O Prof. Marco Aurélio questionou que os Centros são um conjunto de laboratórios com área específica, autonomia e sustentação (recursos); foi questionado pelo Prof. Carlos Eduardo um potencial conflito com os atuais mecanismos de sustentação, pois os recursos seriam compartilhados com as unidades (disputa recursos), visto que atualmente os Centros estão, em sua maioria, vinculados aos Institutos; o Prof. Marco Aurélio destacou que o modelo proposto deveria contemplar mecanismos de ingresso e de saída dos centros nos institutos; Leandro alertou como ficariam os funcionários da UNIFEI, que são alocados aos institutos; O Prof. Marco Aurélio destacou que os Centros, ao iniciarem suas atividades, necessitariam alocar recursos (“enxoval básico”); neste mesmo sentido foi complementado pelo Prof. Carlos Eduardo que alguns possuem potencial de captação de recursos junto à iniciativa privada e outros apenas de pesquisa (isonomia Centros de prestação de serviços e outros apenas de pesquisa).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais – CGLAB

Complementou a obrigatoriedade de assegurar que os equipamentos adquiridos via FINEP possuam uma sistemática que garanta acesso de multiusuários; neste mesmo sentido o Prof. Marco Aurélio destacou a necessidade de regulamentar no modelo de governança a transversalidade e os aspectos de multiusuários; o Prof. Marco Aurélio destacou também que os Centros compartilham recursos com os institutos e entre os Centros, assim o modelo de governança a ser proposto deve contemplar esse fato; complementou o Prof. Marco Aurélio problemas potenciais existentes nos convênios que contratam CLT via projetos que não contemplam riscos com funcionários (por exemplo: gravidez, acidentes,...); também foi amplamente discutido entre os presentes a necessidade da cultura de profissionalização dos Centros para conquista de credibilidade, assumir riscos e capitalizar recursos; como Centros de pesquisa, o Prof. Gilbert destacou a necessidade de seu uso intensivo pelos PPG; o Prof. Marco Aurélio destacou a necessidade de precificação dos serviços prestados; o Prof. Egon destacou que na definição dos Centros sejam contemplados também os casos onde os funcionários são alocados para apenas um ou vários institutos. Por entender que a proposta dos Centros se relacionam a estrutura organizacional da UNIFEI, o CGLab deliberou que esses pontos identificados sejam contemplados pelas professoras em sua proposta de governança e posteriormente apresentados ao CEPEAD para deliberações. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente do Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta reunião. Eu, Carlos Eduardo Sanches da Silva, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros do CGLab.

1. Carlos Eduardo Sanches da Silva

2. Benedito Cláudio da Silva (sessão solene do CONSUNI)

3. Egon Luiz Muller Júnior

4. Eliane Guimarães Pereira Melloni

5. Fernando Nunes Belchior (em aula)

6. Gilbert Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais – CGLAB

7. Leandro Lopes Trindade

8. Marcos Aurélio de Souza

9. Bráulio Martins Bueno

10. Roger Junio Campos (ausente)

11. Maria Inês Nogueira Alvarenga (convidada)

12. Daniela Sachs (convidada)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais – CGLAB

EDITAL UNIFEI 01/2014

Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais CGLab

1. OBJETIVO

Selecionar os projetos institucionais para o Campus de Itajubá que receberão aporte de recursos financeiros da UNIFEI para melhoria da infra estrutura laboratorial para as finalidades de ensino, pesquisa e extensão.

2. ITENS FINANCIADOS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados seu uso para ensino/pesquisa/extensão, os seguintes itens:

- aquisição de equipamentos (capital)
- adequação da infra estrutura (custeio)
- manutenção de equipamentos (custeio)
- instalações de equipamentos (custeio)

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

3.2– As propostas para laboratórios de ensino devem ser previamente priorizadas pelo Colegiado destes cursos;

3.3- O prazo de emissão do empenho de compra de cada proposta, a ser realizado pela Unidade Acadêmica, é de até 01 de julho de 2015;

3.4 - Recursos excedentes ou não realizados até a data do item 3.3 serão realocados para as propostas ordenadas neste edital.

4. CRONOGRAMA

Data limite para apresentação da proposta contendo: a) Cadastro do laboratório on line (ver 5.4 item "a"); b) Formulário de inscrição eletrônico (Anexo A) preenchido e enviado eletronicamente por e-mail ao CGLab (cglab@unifei.edu.br); c) Orçamentos (anexar ao formulário de inscrição – Anexo A - e enviar eletronicamente por e-mail ao CGLab (cglab@unifei.edu.br);	02/03/2015
Triagem e encaminhamento dos projetos para os colegiados de curso	09/03/2015
Devolução dos projetos com sua priorização pelos Colegiados de Curso	23/03/2015
Período de análise das propostas	24/03 a 30/03/2015
Divulgação das propostas pré-qualificadas	30/03/2015
Período de solicitação de reconsideração de parecer	31/03 a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais – CGLAB

	01/04/2015
Divulgação do resultado final	02/04/2015
Data limite para emissão do empenho de compra	01/07/2015

As propostas devem ser encaminhadas pelos proponentes eletronicamente para cqlab@unifei.edu.br.

Todo processo de compra é de responsabilidade da unidade acadêmica da origem da proposta.

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

São considerados elegíveis as propostas que apresentarem:

- 5.1 - Submissão por meio do responsável pelo laboratório devidamente nomeado pela portaria ou designado pelo Diretor da Unidade para apresentar a proposta;
- 5.2 – Demonstrarem a existência de espaço físico para realização da proposta;
- 5.3 - O limite total de recursos aportados a esse edital é de R\$ 500.000,00, sendo R\$ 100.000,00 de custeio e R\$ 400.000,00 de capital;
- 5.4 - Cada proposta deverá conter:
 - a) Cadastro do laboratório:
On line: <http://jano.unifei.edu.br/prppg/questionarios/index.php/811169/lang-pt-BR>)
 - b) Formulário de inscrição eletrônico (Anexo A) preenchido e enviado eletronicamente por e-mail ao CGLab (cqlab@unifei.edu.br);
 - c) Orçamentos (anexar ao formulário de inscrição – Anexo A - e enviar eletronicamente por e-mail ao CGLab (cqlab@unifei.edu.br);

6. SELEÇÃO E JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo CGLab baseado nos critérios de seleção. Serão analisados separadamente o mérito de cada proposta, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

O trabalho de avaliação será constituído de duas etapas:

- (i) Avaliação da documentação prevista no presente Edital;
- (ii) Avaliação da proposta pelos membros do CGLab baseado nos critérios:
 - Justificativa da necessidade da infra estrutura (importância do equipamento para formação do aluno, pesquisa e/ou realização de atividades de extensão), conforme priorização enviada pelos Colegiados de Curso – Peso 2
 - Taxa de utilização do equipamento (por exemplo: número de horas, número de disciplinas, número de alunos) – Peso 2
 - Disponibilidade de local para instalação – Peso 2
 - Equipamentos solicitados devem estar diretamente relacionados a estrutura curricular das disciplinas de graduação e/ou pós-graduação e/ou a linhas de pesquisa – Peso 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais – CGLAB

- Qualidade do orçamento (existência de cotações de fornecedores) – Peso 1
- Potencial de modularização (possibilidade de implementar a proposta em várias fases) – Peso 1
- Equipamentos destinados ao uso preferencialmente compartilhados na estrutura de ensino, extensão, pesquisa científica e tecnológica – Peso 1

O parecer, após a análise das propostas, resultará na lista ordenada das propostas. Sendo atendidas as propostas tendo como limite a disponibilidade dos recursos financeiros deste edital.

- a) Recomendar e ordenar o apoio integral ao projeto;
- b) Recomendar o apoio parcial ao projeto;
- c) Não recomendar o apoio ao projeto.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 7.1 - Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, bem como as regulamentações e normas da UNIFEI;
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPEAd;
- 7.3 - A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pelo edital, bem como o preenchimento incorreto dos dados solicitados, implicará na desqualificação da proposta;
- 7.4 - Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail cglab@unifei.edu.br.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os resultados dos recursos, previstos no cronograma (item 4), serão comunicados por escrito aos recorrentes;
- 8.2 - A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNIFEI, seja por motivo desinteresse da UNIFEI ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Itajubá, 09 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches da Silva
Presidente do CGLab